

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 04/12/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <ES> - 0000014776 /2025 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 08.01.00 -SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES

DATA EMISSAO 12/11/2025

PRAZO CONS./EXEC CONFORME EDITAL

FORMA ENTR./EXEC CONFORME EDITAL

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCACAO

GESTOR INDICADO TATIANA CANQUERINI LEAL

FUNCIONARIO EDINILSON MARQUES DA SILVA

DESTINO 00062 - ALMOXARIFADO DA EDUCACAO

OBJETO

FICHA	00258 3.3.90.30. 12 361 0014 2044		
FONTE	01 - TESOURO	APLICACAO	2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACA		

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001 001.00056.0003-01	ALCOOL ETILICO 46,2 GRAUS INPM PARA USO GERAL	COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO E AGUA, PH ENTRE +- 6 A 8 (54 GRAUS GL). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS, EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/NOTIFICACAO NA ANVISA/MS. ROTULO/ EMBALAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO.	3.000,000	FR	0,0000

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 04/12/2025

PG. 2

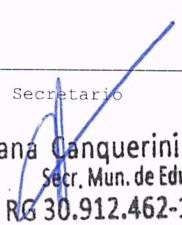
0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

0,00


Ednilson Marques da Silva
Requisitante
RM 11.116
DIAE/S.M.EDUCAÇÃO

DLCA: _____ EM _____


Tatiana Canquerini Leal
Secretaria
Secr. Mun. de Educação
RG 30.912.462-1

Usuario: 10240 - 04/12/2025 - 12:26:06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 46,2° INPM (54° GL)**, para a Secretaria Municipal de Educação e para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Bragança Paulista.

a) JUSTIFICATIVA:

1.2 - A contratação de empresa para o fornecimento de álcool etílico 46,2° tem como objetivo atender diretamente a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, garantindo que todas recebam o item, que é essencial para limpeza e higienização prática e eficiente de superfícies no dia a dia, proporcionando um ambiente seguro e higienizado sem danificar materiais mais sensíveis.

b) SECRETARIA REQUISITANTE:

1.3 - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade nº 431, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista – SP.

02 – DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

2.1 – Tabela de itens e especificações:

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Média	Preço Total Média
1	Álcool etílico – 1 litro de álcool etílico graduação alcoólica de 46,2° INPM (54° GL), embalado em frasco plástico transparente com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: álcool etílico desnatante e veículo. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (Nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto no MS, Selo do INOR, Selo do INMETRO, número da notificação do produto na ANVISA, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica (CEATOX), número do lote e validade mínima de 24 meses.	FR	3.000	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.340,00	

2.2 – Justificativa das Exigências Regulatórias

Página 1 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

As exigências regulatórias, selos, registros e informações de segurança constantes da especificação do item decorrem da natureza química do produto, classificado como material inflamável e sujeito à vigilância sanitária, sendo indispensáveis para garantir a segurança dos usuários, das unidades escolares e o atendimento às normas sanitárias vigentes, não configurando restrição indevida à competitividade.

03 – DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS / SERVIÇOS:

3.1 - Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens comuns”.

04 – VIGÊNCIA:

Tendo em vista que a aquisição do álcool etílico se dará de forma total e a entrega será completa, não havendo parcelamento do objeto, o instrumento de contrato será substituído pela autorização de fornecimento conforme art. 95 II da Lei Federal 14133/21.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.”

O fornecimento ocorrerá a partir dos prazos definidos entre contratante e contratada e a entrega da autorização de fornecimento, observando o prazo de execução definido neste termo de referência.

A vigência da autorização de fornecimento se estenderá até o recebimento definitivo do objeto.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista o produto em questão, qual seja, álcool etílico 46,2°, sendo este essencial para a higienização e limpeza segura dos referidos locais.

5.2 - A demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo do produto à Secretaria de Educação e às unidades escolares, considerando sua importância para a limpeza prática, segura e eficiente das superfícies.

5.3 - Diante da grande quantidade de unidades escolares, além de atender também à Secretaria de Educação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento do produto conforme especificações técnicas, garantindo padronização, qualidade e eficiência na entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A aquisição garantirá o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, promovendo condições adequadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

6.2 - A aquisição permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração e da comunidade.

6.3 - Portanto, a aquisição será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz toda a comunidade envolvida, garantindo também o bom funcionamento, conforto, segurança e eficiência.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pelo SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 - Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

7.3 - O fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

09 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 - O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (sempre que possível confeccionadas de material reciclável), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

9.2 - Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total quando for o caso. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

9.3 - Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO:

10.1 - O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3 - As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal – Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Telma Aparecida Alves de Oliveira

10.6 - O fiscal designado acompanhará a execução do contrato ou do documento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

10.7 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

10.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

10.10 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

11.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

11.3 - O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.8.1 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

11.8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

13.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.5 - O pagamento será efetuado **no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço, pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato.

13.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) A contratada deverá realizar a entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

- b) A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Conrado Stefani nº 453, Vila Municipal, Bragança Paulista – SP, CEP 12912-250
- c) A solicitação dos produtos será única, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial;
- e) Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Termo e seus anexos;
- f) Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade, identificadas com modelo, tamanho e quantidade.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com todos os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte.

14.3 - A contratada deverá garantir que a entrega do material seja feita em embalagem original, não violada.

14.4 - Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, carga e descarga, bem como quaisquer outros encargos diretos ou indiretos necessários à integral execução do objeto desta licitação. Caberá ainda ao fornecedor arcar com todas as despesas de transporte, entrega, devolução e reposição das mercadorias eventualmente recusadas por não atenderem às especificações deste Termo de Referência e do Edital.

14.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **até 07 (sete) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.6 - A contratada responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

16.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.340,00** (vinte e três mil trezentos e quarenta reais)

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no orçamento, cuja despesa ocorrerá pela dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA: 1446

FONTE: 02

APLICAÇÃO: 262.0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.

18 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

Decreto Municipal nº 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

Memo. SMA/SESMT nº. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Educação

Bragança Paulista, 05 de Dezembro de 2025.

A blue ink signature of Ednilson Marques da Silva.

Ednilson Marques da Silva

Auxiliar Administrativo

Setor de Compras

A blue ink signature of Tatiana Canquerini Leal.

Tatiana Canquerini Leal
Secretaria Municipal de Educação

CN-STAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 03/12/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000014776 a 0000014776

PAGINA

1

Requisicao : 0000014776 2025 Orgao : 08.01.00 SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES Data da Pre-cotacao 03/12/2025

Objeto: 001.00056.0003-01 ALCOOL ETILICO 46,2 GRAUS INPM PARA USO GERAL	Qtde.	3.000,0000	FR
Fornecedor(es)		Valor Unitario	Valor Total
33244 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R\$	5,2200	R\$ 15.660,00
01754 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL	R\$	7,6100	R\$ 22.830,00
33243 MUNICIPIO DE JARDIM-MS	R\$	10,5200	R\$ 31.560,00
Medias Unitario/Total R\$	7,7833	R\$	23.350,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	—————>	R\$ 15.660,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	—————>	R\$ 31.560,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	—————>	R\$ 23.350,00
TOTAL PARA A MEDIANA	—————>	R\$ 22.830,00

0001 Requisicao(es) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Tatiana Canquerini Leal
 Sedr. Mun. de Educação
 RG 30.912.462-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Bragança Paulista, 05 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 46,2° INPM (54° GL)**, para a Secretaria Municipal de Educação e para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Bragança Paulista.

Requisições: 14776/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio deste ofício, apresenta a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão, acompanhada da devida justificativa, conforme exposto a seguir.

01) Identificação:

A). Responsável pela pesquisa: **Ednilson Marques da Silva – Auxiliar Administrativo.**

B) Data da realização da pesquisa: **De 17 a 25 de novembro 2025**

02) Parâmetro para a realização da pesquisa de preços / Art. 23 de Lei Federal n. 14.133/21:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

03 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 48 incisos I, do Decreto nº 4.367 de 10/01/2024, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

04 - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Educação

05 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/ CARMO DE MINAS - MG

CNPJ: 10.624.592/0001 - 76

Valor unitário: R\$ 5,22

2 – MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO - SP

CNPJ: 59.307.595/0001 - 75

Valor unitário: R\$ 7,61

2 – MUNICÍPIO DE JARDIM - MS

CNPJ: 03.162.047/0001 - 40

Valor unitário: R\$ 10,52

Para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações ora contidas neste documento, bem como a juntada da lista de documentos e dados subsequentes, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dos servidores que lavram o presente termo.

- ✓ Consta requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;
- ✓ Consta reserva orçamentária, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, se for o caso de compra direta – após excluir essa linha;
- ✓ Consta parecer técnico com a justificativa da contratação junto aos autos;
- ✓ A documentação que o futuro contratado atende a Lei deverá ser aferida através de processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ A escolha do contratado deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Consta autorização do procedimento pela autoridade indicada no caput do artigo 8º do Decreto Municipal 4640 de 01 de Janeiro de 2015.
- ✓ Justificativa que o preço a ser contratada deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Que a presente cotação de preços foi elaborada pela autoridade abaixo assinada e nos termos de Decreto Municipal n.º 4.367, de 10 de Janeiro de 2024.


Ednilson Marques da Silva
Auxiliar Administrativo
R.M.: 11.116


Tatiana Canquerini Leal
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

16/12/2025 18:19:20
ESTER PEREIRA DE MELO

À SCHG

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para autorização com a recomendação de prosseguimento.

Atenciosamente,

Ester Melo

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

 CONAM

17/12/2025 09:43:23
PEDRO ALEXANDRE NASSIF
RIBEIRO

À DLCA,

De ordem da Sra. Secretaria Chefe de Gabinete, prossiga-se,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP